



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
NUCLEO DE DOCUMENTAÇÃO, DOCTRINA E LEGISLAÇÃO - BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para revisão geral com recalibração, ajuste e conserto do Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (*Sistema Anti-furtos de Tecnologia Eletromagnética - EM*), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal.

1.1. DA VISITA TÉCNICA

1.2.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

1.2.2 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

1.2.3 A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais, discriminados no item 1 deste termo, onde serão prestados os serviços comuns de engenharia (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 16:00h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

ITEM	LOCAL	SETOR	TELEFONE
01	Tribunal Regional Federal 5ª Região	Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação - Biblioteca	81 3425 9453 9454 9469

Tabela formatada

1.2.4 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

1.2.4.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.2.5 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.2.6 A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

1.2.7 Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria nos imóveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de Serviço de Manutenção para Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (*Sistema Anti-furtos de Tecnologia Eletromagnética - EM*), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal, devido falha no funcionamento do equipamento (emissão de alarmes contínuos, falsos/aleatórios), possível alteração no LED externo da central controladora e falha na detecção

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO OU SERVIÇO)

4.3.

Sistema de Segurança Eletromagnético (*Sistema Anti-furtos de Tecnologia Eletromagnética - EM*), modelo Angel Star, marca RFIDBrasil, composto por um conjunto com 2 (duas) hastes, uma central controladora e 1 base de alumínio para sustentação das hastes em solo.

3.1. A execução dos serviços compreende:

3.1.2. Testes de funcionamento, recalibração, simulação de eventos relativos à detecção de qualquer irregularidade, ajustes, verificação da existência de interferências e demais ações que assegurem o perfeito funcionamento do sistema.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, de acordo com as características do equipamento e especificações dos serviços, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.4.4.2. Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como deste Termo de Referência;

5.6.4.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

5.8.4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

~~5.10.4.5.~~ Prestar os serviços contratados com características exigidas neste documento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

~~5.12.4.6.~~ Prestar garantia durante o prazo indicado no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

~~5.14.4.7.~~ Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela contratante, durante o tempo de permanência nas dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

~~5.16.4.8.~~ Fornecer todas as peças, insumos, mão de obra, transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

~~5.18.4.9.~~ Garantir proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

~~5.20.4.10.~~ Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

~~5.22.4.11.~~ Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

~~5.24.4.12.~~ Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

~~5.26.4.13.~~ Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

~~5.27.4.14.~~ A licitante vencedora deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que

contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

~~5.28.4.15.~~ Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

~~5.30.4.16.~~ Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;

~~5.32.4.17.~~ Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

~~5.34.4.18.~~ Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

~~5.36.4.19.~~ Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

~~5.38.4.20.~~ Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

~~6.5.~~ DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

~~6.1.5.1.~~ Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

~~6.—~~

~~6.3.5.2.~~ Permitir acesso devidamente identificado, e/ou do meio de transporte utilizado pela empresa contratada, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para a execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

~~6.5.5.3.~~ Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

~~6.7.5.4.~~ Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu cumprimento do objeto desta Contratação;

~~6.9.5.5.~~ Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades relacionadas à prestação de assistência técnica;

~~6.11.5.6.~~ Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

~~6.13.5.7.~~ Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

~~7.1.6.1.~~ Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

~~7.2.6.2.~~ Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;

~~7.3.6.3.~~ Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

~~7.4.6.4.~~ Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

~~7.5.6.5.~~ Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

~~7.6.6.6.~~ Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017;

~~7.7.6.7.~~ Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019;

~~7.8.6.8.~~ Instrução Normativa nº 73 - SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020;

9.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

~~9.1.7.1.~~ Visita técnica para avaliação e revisão geral com recalibração, conserto, testes de funcionamento, simulação de eventos relativos à detecção de qualquer irregularidade; ajustes; verificação da existência de interferências e demais ações que assegurem o perfeito funcionamento do sistema.

~~9.~~

~~9.3.7.2.~~ O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura;

~~9.4.7.3.~~ A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual.

10.8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

~~10.2.8.1.~~ A execução do serviço deverá ser realizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado no Cais do Apolo, S/N, Edf. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50.030-908, Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca), expansão do prédio sede, através de agendamento nos telefones: (81) 3425-9453 / 9454 / 9451;

~~10.4.8.2.~~ O prazo máximo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

~~10.6.8.3.~~ O horário para execução dos serviços deverá ser previamente agendado com a Diretora do Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação, Isis Alvarenga de Almeida, através dos telefones (81) 3425-9451 / 9453 / 9454.

11.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

~~11.2.9.1.~~ Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

~~11.2.2.9.1.1.~~ **Provisoriamente**, assim que concluído todo o serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

~~11.2.4.9.1.2.~~ **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias úteis** do término dos serviços, após verificação da qualidade e do atendimento às especificações.

~~11.3.9.2.~~ No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a empresa ser notificada para realizar as correções necessárias.

~~11.3.2.9.2.1.~~ Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

~~11.4.9.3.~~ O fornecedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, se dentro do Município, e **10 (dez) dias úteis**, para outras localidades, ou em prazo acordado entre as partes, para regularização do funcionamento do sistema antifurto da Biblioteca, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

~~11.4.2.9.3.1.~~ Caso a execução não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

~~11.5.9.4.~~ Na impossibilidade do cumprimento do prazo expresso no item anterior, deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

~~11.7.9.5.~~ O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

~~11.7.2.9.5.1.~~ Execução dos serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

~~11.7.4.9.5.2.~~ Execução no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

~~14.10.~~ DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia, **contado a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios de execução será de **90 (noventa) dias corridos**.

~~15.11.~~ DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

~~15.1.11.1.~~ Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

~~15.3.11.2.~~ A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

~~15.3.1.11.2.1.~~ Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

~~15.3.3.11.2.2.~~ Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

~~15.3.5.11.2.3.~~ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

~~15.3.7.11.2.4.~~ Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL); e

~~15.3.9.11.2.5.~~ Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

~~15.4.11.3.~~ Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

~~15.6.11.4.~~ Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

~~15.8.11.5.~~ Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

~~15.9.11.6.~~ O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente, até o **5º (quinto) dia útil**, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

~~15.10.11.7.~~ Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

~~15.12.11.8.~~ Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

~~15.12.2.11.8.1.~~ O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

~~15.13.11.9.~~ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

~~15.15.11.10.~~ Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

~~15.17.11.11.~~ Havendo a entrega definitiva dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

~~15.19.11.12.~~ Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

~~15.21.11.13.~~ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.12. DAS PENALIDADES

~~16.1.12.1.~~ Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

~~16.1.1.12.1.1.~~ Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

~~16.1.3.12.1.2.~~ O Contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

~~16.1.3.2.12.1.2.1.~~ Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

~~16.1.3.4.12.1.2.2.~~ Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

~~16.1.4.12.1.3.~~ Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

~~16.1.6.12.1.4.~~ A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

~~16.1.7.12.1.5.~~ Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

~~16.1.7.2.12.1.5.1.~~ Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

~~16.1.8.12.1.6.~~ As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

~~16.1.10.12.1.7.~~ O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

~~16.1.12.12.1.8.~~ Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

~~16.1.14.12.1.9.~~ As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

~~16.1.16.12.1.10.~~ A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17.13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

~~17.1.1.13.1.1.~~ Modalidade: Contratação direta mediante dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal definido para este modelo de contratação (inferior a R\$ 17.600,00).

~~17.1.2-13.1.2.~~ Tipo: Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

Justificativa: Em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do serviço a ser contratado.

~~17.1.3-13.1.3.~~ Regime de Execução: Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

~~18.14.~~ DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

~~18.1.~~

~~18.2-14.1.~~ Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do **Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação (Biblioteca) – NDDL** do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

~~18.3-14.2.~~ A fiscalização deste Contrato será realizada por servidores indicados pela Diretoria Geral;

~~18.4-14.3.~~ As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

~~18.5-14.4.~~ Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

~~18.5-1-14.4.1.~~ A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

~~18.6-14.5.~~ São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

19.15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 15.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 15.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 15.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores

praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;

- 15.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 15.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 15.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 15.8. O prazo referido no item 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 15.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 15.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 15.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

15.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 08 outubro de 2021

ISIS ALVARENGA DE ALMEIDA
Diretora do NDDL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 223/2021

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data Emissão PAD			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					223/2021	14/10/2021			
Unidade Técnica:	Secretaria Administrativa	Pedido nº:	2534	Data Pedido de Compra:	08/10/2021	Tipo de Despesa:	Contratação de serviço PJ				
Justificativa:	Necessidade de contratação de Serviço de Manutenção para Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (Sistema Anti-furtos de Tecnologia Eletromagnética - EM), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal, devido falha no funcionamento do equipamento (emissão de alarmes contínuos, falsos/aleatórios), possível alteração no LED externo da central controladora e falha na detecção										
Resumo do Objeto:	Contratação de empresa especializada para revisão geral com recalibração, ajuste e conserto do Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (Sistema Anti-furtos de Tecnologia Eletromagnética - EM), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal.										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ANTIFURTO DA BIBLIOTECA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	Não	339039.16	13.670,00	13.670,00	13.670,00			
							Total	13.670,00	13.670,00	0,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:			Não	Prazo de garantia / validade:			90 Dias				
Prazo de entrega:		30 Dias Corridos									
Local de Entrega:		Prédio sede do TRF5, localizado na avenida Cais do Apolo, sn, Edf. Ministro Djaci Falcão, Recife Antigo, Recife/PE									
Tipo de entrega:		Única		Horário de Entrega:		09:00:00 às 16:00:00		Termo de Referência/Projeto Básico:		Sim	
Prazo de pagamento:		5 Dias		Forma de Pagamento:		Único		Prazo de recebimento definitivo: 5 dias			
Critério de julgamento:		Menor preço global		Período de vigência da contratação:							
Gestor responsável:		Adriana Cíntia do Nascimento		Telefone do gestor:		(81) 3425-9453		Email do gestor: acnascimento@trf5.jus.br			
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:		Responsável pela cotação das despesas: Data:		Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:			
Unidade Técnica		Diretor		Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa			

Em 17 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISIS ALVARENGA DE ALMEIDA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (BIBLIOTECONOMIA)**, em 17/12/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 21/12/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2494939** e o código CRC **8D72314D**.